



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 14/07/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 2282/2023.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, inscrito no **CNPJ Nº 86.051.398/0001-00**, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3836/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não





conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14 de julho de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 14 de julho de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A presente licitação será realizada em lote único, formado por 4 itens, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.





3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até às 23:59hs do dia 09/07/2026, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;





4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, **até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.**

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração





Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.12 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.





6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO** poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.





7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.





8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS),





demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis





em características semelhantes ao objeto da presente contratação, relacionados à emissão e gerenciamento de certificados digitais padrão ICP-Brasil.

8.8.2 Comprovar credenciamento junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, seja como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR), mediante apresentação de documentação hábil comprobatória. O credenciamento deverá estar regular e ativo junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://estrutura.iti.gov.br/>.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 50,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta





ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP,





mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.





10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
- 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





12.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 Prazo para execução: conforme item 7 do Termo de Referência, a contar do envio da ordem de fornecimento/nota de empenho.

13.6 A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, a ordem de preferência e subsidiariedade quanto ao local e à modalidade de atendimento, conforme item 7 do termo de Referência, de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho, emitida pela Administração.

13.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

13.8 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e





consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

15.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

15.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.





15.4. Junto a Ata de Registro de Preços a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo V deste edital.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

16.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021:

Secretaria de Administração (SECAD):

Fiscal: Kewerson Urbanski, matrícula nº46.907;

Fiscal Substituto: Johnny Jan Flohr, matrícula nº46.816;

Gestor: Pedro Medeiros Riekes Bueno da Silva, matrícula nº45.831;

Gestor Substituto: Marcelo Jose Bachel, matrícula nº40.371.

Gabinete do Prefeito (GAPRE):

Fiscal: José Adolfo Linhares Trentini, matrícula nº44.837

Fiscal Substituto: Gabriela Weihermann Martinez de Almeida, matrícula nº46.530;

Gestor: Kauan Rogaleski, matrícula nº45.843;

Gestor Substituto: Leonardo Gazzoni de Oliveira, matrícula nº45.997.

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SEMOB):

Fiscal: Inácio Francisco Monn, matrícula nº45.678;

Fiscal Substituto: Artur Liebl, matrícula nº45.855;





Gestor: Carla Camila Salvador Andrade, matrícula nº44.627;

Gestor Substituto: Luiz Alam Golçalves Lins, matrícula nº46.759.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Departamento de Turismo (DETUR):

Fiscal: Rafaela Hamara Jaepelt Goulart Krause, matrícula nº36.228;

Fiscal Substituto: Seychelis Cristiane da Costa Pereira, matrícula nº46.365;

Gestor: Denise Thomas, matrícula nº45.529;

Gestor Substituto: Amanda Rosseto, matrícula nº45.708.

Secretaria de Educação (SEMED):

Fiscal: Nicole Tainara Gonçalves dos Anjos, matrícula nº43.401;

Fiscal Substituto: Patrícia Aparecida Trojanovski Fagundes, matrícula nº45.331;

Gestor: Vinicius Bodnar da Silva, matrícula nº46.884;

Gestor Substituto: Emanuelli de Lima Branco, matrícula nº46.651.

Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Departamento de Trânsito Urbano (DETRU):

Fiscal: Deize Camila de Oliveira da Silva, matrícula nº44.575;

Fiscal Substituto: Rosemare Augustin, matrícula nº19.090;

Gestor: Margareth Bayerl Keiser, matrícula nº13.600;

Gestor Substituto: Rafael Verbinenn, matrícula nº37.716.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SECON):

Fiscal: Maria Eduarda Granemann de Souza, matrícula nº747;

Fiscal Substituto: Pascoal Vitorio de Miranda, matrícula nº1163;

Gestor: Roberval Ribeiro Homem, matrícula nº46.920;





Gestor Substituto: Alan Jhony Chaves, matrícula nº45.771.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON:

Fiscal: Emily Rossetto Wagner, matrícula nº45.216;

Fiscal Substituto: Rogerio de Carvalho, matrícula nº46.401;

Gestor: Jorge Luis Drevek Bail, matrícula nº46.614;

Gestor Substituto: Alessandro Roberto Scharf, matrícula nº15.860.

Secretaria de Assistência Social (SEMAS):

Fiscal: Valmir Gonçalves Ribeiro, matrícula nº44.660;

Fiscal Substituto: Maria Glaci Fernandes da Silva, matrícula nº46.034;

Gestor: Alex Sandro Schlepka, matrícula nº44.049;

Gestor Substituto: Alcirene Maria Fernandes Ruthes, matrícula nº39.928.

Secretaria de Planejamento e Urbanismo (SEPLU):

Fiscal: Marilena Schroeder Wolff, matrícula nº44.261;

Fiscal Substituto: Germano Luis Mayer, matrícula nº37.738;

Gestor: Odirlei Dias, matrícula nº36.629;

Gestor Substituto: Daniele Bonett, matrícula nº44.555.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEAGRI):

Fiscal: Zila Ada Terres Tschoeke, matrícula nº39.975;

Fiscal Substituto: Eduardo Minikovsky, matrícula nº46.067;

Gestor: Jonas Fernando Engel, matrícula nº40.200;

Gestor Substituto: Gabriel da Silveira Amaro, matrícula nº 45.765-02.





Secretaria de Finanças (SEFIN):

Fiscal: Marcia Aparecida Pereira, matrícula nº44.656;

Fiscal Substituto: Marcia Zigovski Radol, matrícula nº46.983;

Gestor: José Cristiano Corrêa, matrícula nº45.189;

Gestor Substituto: Robson Junior Gottardo, matrícula nº 40.786.

Fundo Municipal de Saúde (FMS):

Fiscal: Solange Goretti Nardelli Pchebilski, matrícula nº 32.730;

Fiscal Substituto: Berenice Souza Antunes, matrícula nº44.807;

Gestor: Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula nº40.869;

Gestor Substituto: Andreia Milbratz, matrícula nº14.920.

Empresa Municipal de Habitação (EMHAB):

Fiscal: Salatiel Conceição de Souza, matrícula nº24.110;

Fiscal Substituto: Airton Norbal Ramos Neto, matrícula nº12.467;

Gestor: Sabrina Tailine Raphalski, matrícula nº24.117;

Gestor Substituto: Alexandre Cesar de Carvalho, matrícula nº24.121.

Fundação Municipal de Desportos (FMD):

Fiscal: Luciano Weidner, matrícula nº 32915-02;

Fiscal Substituto: José Hoffmann Martins, matrícula nº 33013-02;

Gestor: Cláudia Moreira de Souza, matrícula nº029.480;

Gestor Substituto: Anna Julia Padilha, matrícula nº33.029.

Fundação Cultural (FC):

Fiscal: Elisiane Jaschefsky, matrícula nº31.299;





Fiscal Substituto: Thaís Henrique Mello Juraszek, matrícula nº31.326;

Gestor: Anderson Ferreira Marks, matrícula nº31.311;

Gestor Substituto: Beatriz Neumann, matrícula nº31.321.

Procuradoria:

Fiscal: Alexandre Vinícius Weiss, matrícula nº 021.321;

Fiscal Substituto: Daniel Kososki, matrícula nº 44.869;

Gestor: Edinéia Narlok Kaluzny, matrícula nº30.620;

Gestor Substituto: Heráclio Steinbach, matrícula nº40.630.

21.ª Delegacia Regional da Polícia Civil:

Fiscal: José Lourival Gonschorovski, matrícula nº 0314837-8-02;

Fiscal Substituto: Valmir Silveira Soares, matrícula nº 0953733-3-01;

Gestor: Sérgio Roberto Kern, matrícula nº 0953731-7-01;

Gestor Substituto: Marildo Aparecido da Silveira Fragoso, matrícula nº 650351-9-01.

17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

17.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

17.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

17.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.





17.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações, Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2026





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, INCLUINDO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO						
LINHA PCA 2026	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SBS26 -2722	255856	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL, TIPO E-CNPJ A1, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO.OS CERTIFICADOS DIGITAIS DA CADEIA ICP-BRASIL DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA EMISSÃO E UTILIZAÇÃO EM ATÉ 04 HORAS APÓS A REALIZAÇÃO DA VALIDAÇÃO PELO ATENDIMENTO.OS CERTIFICADOS EMITIDOS DEVERÃO PERMITIR A VERIFICAÇÃO DE STATUS VIA LISTA DE CERTIFICADOS	UNIDADES	16	R\$ 115,79	R\$ 1.852,64





		REVOGADOS (LCR) E PROTOCOLO OCSP.				
SBS26 -2724	255859	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL, TIPO E-CPF A1 , COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO. CERTIFICADO DENOMINADO E DE APLICAÇÃO, DEVE PERMITIR INSERIR O NOME DA APLICAÇÃO NO IDENTIFICADOR CN. OS CERTIFICADOS DIGITAIS DA CADEIA ICP-BRASIL DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA EMISSÃO E UTILIZAÇÃO EM ATÉ 04 HORAS APÓS A REALIZAÇÃO DA VALIDAÇÃO PELO ATENDIMENTO.OS CERTIFICADOS EMITIDOS DEVERÃO PERMITIR A VERIFICAÇÃO DE STATUS VIA LISTA DE CERTIFICADOS REVOGADOS (LCR) E PROTOCOLO OCSP.	UNIDADES	383	R\$ 107,15	R\$ 41.038,45
SBS26 -2723	255860	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL, TIPO E-CNPJ A3 COM TOKEN , COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS. GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO PORTÁTIL DO TIPO TOKEN. PLENAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS REQUERIDOS POR TODAS AS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL. PROTEGIDO POR SENHA. OS VOUCHERS/LICENÇAS DEVERÃO TER VALIDADE DE USO MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM	UNIDADES	10	R\$ 135,48	R\$ 1.354,80





		SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES BÁSICAS PARA O WINDOWS 10 E SUPERIOR, LINUX (KERNELS 2.6 OU SUPERIORES E ESTÁVEIS). OBS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TOKEN PARA USO COM CERTIFICADO DIGITAL. PADRÃO USB 1.1, 2.0 E 3.0. SUPORTE A AUTENTICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE CRIPTOGRAFIA DE INFORMAÇÕES. SUPORTE PARA CRIPTOGRAFIA DE E-MAILS E ASSINATURA DIGITAL. SUPORTE A APLICATIVOS DE CONTROLE DE ACESSO TAIS COMO VPN'S, INTRANETS, EXTRANETS, CERTIFICAÇÃO DIGITAL A3 ICP-BRASIL. PLENAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS REQUERIDOS POR TODAS AS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL, BEM COMO O PADRÃO FIPS 140-2 NÍVEL 2. AMBIENTE SEGURO PARA GERENCIAMENTO E GERAÇÃO DE CHAVES PRIVADAS, POSSUIR UM PIN.				
SBS26 -2725	255862	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL, TIPO E-CPF A3 COM TOKEN , COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS. GERADO E ARMAZENADO EM DISPOSITIVO PORTÁTIL DO TIPO TOKEN. PLENAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS REQUERIDOS POR TODAS AS	UNIDADES	41	R\$ 131,23	R\$ 5.380,43





	<p>AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL. PROTEGIDO POR SENHA. OS VOUCHERS/LICENÇAS DEVERÃO TER VALIDADE DE USO MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DAS FUNÇÕES BÁSICAS DO TOKEN, PARA WINDOWS 10 E SUPERIOR, LINUX (KERNELS 2.6 OU SUPERIORES E ESTÁVEIS). OBS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TOKEN PARA USO COM CERTIFICADO DIGITAL. PADRÃO USB 1.1, 2.0 E 3.0. SUPORTE A AUTENTICAÇÃO, VERIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE CRIPTOGRAFIA DE INFORMAÇÕES. SUPORTE PARA CRIPTOGRAFIA DE E-MAILS E ASSINATURA DIGITAL. SUPORTE A APLICATIVOS DE CONTROLE DE ACESSO TAIS COMO VPN'S, INTRANETS, EXTRANETS, CERTIFICAÇÃO DIGITAL A3 ICP-BRASIL. PLENAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS REQUERIDOS POR TODAS AS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL, BEM COMO O PADRÃO FIPS 140-2 NÍVEL 2. AMBIENTE SEGURO PARA GERENCIAMENTO E GERAÇÃO DE CHAVES PRIVADAS, POSSUIR UM PIN.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 49.626,32





2.1. Por se tratar de estimativas, as quantidades e os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pedido mínimo ou valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

2.2. Nos valores ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo deslocamentos, transporte, diárias, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, equipamentos, materiais, mão de obra, suporte técnico e demais despesas necessárias à realização dos atendimentos presenciais previstos neste Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título durante a execução contratual.

2.3. A execução dar-se-á de forma parcelada, no período de validade da Ata de Registro de Preços, na quantidade demandada para atender as necessidades de cada órgão.

2.4. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de garantir a autenticidade de pessoas físicas e jurídicas do poder público, do município, no exercício de suas competências em ambientes digitais, relacionadas diretamente com a assinatura eletrônica dos documentos dos órgãos públicos de São Bento do Sul.

3.2. Considerando a relevância das decisões tomadas pelo poder público do município de São Bento do Sul, é de crucial importância que os documentos possuam assinatura legítima, sem a mínima possibilidade de falsa identidade.





3.3. Além disso, a assinatura eletrônica e certificação digital possibilitam os trâmites e encaminhamentos com segurança e legalidade, a presente contratação se faz necessária para que os servidores possam exercer suas competências de forma eficiente, visando a eficácia dos serviços públicos, garantindo maior confiabilidade, autenticidade e celeridade. Diante disso, optou-se por utilizar a assinatura digital com certificados emitidos no âmbito ICP-Brasil em todos os documentos possíveis.

3.4. A quantidade foi estabelecida de acordo com o histórico de aquisições dos órgãos participantes, bem como com a expectativa de aquisição de cada item informada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, objeto nº 136 da aba de serviços e linhas SBS26-2722 a SBS26-2725.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos requisitantes a seguir:

- 21ª Delegacia Regional de Polícia de São Bento do Sul
- Empresa Municipal de Habitação - EMHAB
- Fundação Cultural de São Bento do Sul
- Fundação Municipal de Desportos - FMD
- Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Gabinete do Prefeito - GAPRE
- Procuradoria
- Secretaria Municipal de Administração - SECAD
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI
- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Turismo - DETUR





- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SECON
- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB
- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito - DETRU
- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLU

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote; () global.

5.2. Pelas características do objeto, os serviços a serem contratados não poderão ser prestados por fornecedores distintos, devendo a contratação ser realizada por lote. Essa forma de contratação facilita o gerenciamento dos serviços, que permanecerá sob responsabilidade de um único contratado, permitindo à Administração um maior controle sobre a execução e a qualidade dos serviços prestados.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto da presente contratação, relacionados à emissão e gerenciamento de certificados digitais padrão ICP-Brasil.

6.1.2. Comprovar credenciamento junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, seja como Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade





de Registro (AR), mediante apresentação de documentação hábil comprobatória. O credenciamento deverá estar regular e ativo junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://estrutura.iti.gov.br/>.

6.1.3. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica e de credenciamento junto à ICP-Brasil justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante possua aptidão técnica, regularidade e autorização para execução de serviços relacionados à emissão e validação de certificados digitais, garantindo segurança, autenticidade, validade jurídica, compatibilidade com sistemas oficiais e adequada prestação dos serviços à Administração Pública, reduzindo riscos operacionais e falhas na execução contratual.

6.2. Condições Especiais De Contratação

6.2.1. Para prestação dos serviços, a Contratada deverá possuir posto/escritório de atendimento próprio, filial, representante credenciado ou estrutura operacional permanente localizada no Município de São Bento do Sul/SC ou em localidade próxima compatível com a adequada prestação dos serviços e com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, apta a realizar atendimentos presenciais regulares e contínuos no Município de São Bento do Sul/SC durante toda a vigência contratual, não sendo admitida estrutura exclusivamente remota ou atendimento eventual realizado apenas mediante deslocamentos esporádicos sem disponibilidade operacional contínua.

6.2.2. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais ou gestores da Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem a existência, localização e regularidade da referida estrutura física destinada ao atendimento presencial da Administração Pública, conforme exigido no item anterior.

6.2.3. A exigência de estrutura operacional apta à realização de atendimentos presenciais regulares, justifica-se diante das dificuldades verificadas em contratação anterior, especialmente relacionadas à demora nos atendimentos, falhas de comunicação, ausência de suporte adequado, dificuldades de agendamento





e limitações decorrentes da execução exclusivamente remota dos serviços. Considerando que o objeto envolve identificação eletrônica, tratamento de dados sensíveis, emissão e renovação de certificados digitais utilizados em sistemas oficiais da Administração Pública, mostra-se necessária estrutura física próxima e compatível com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, visando assegurar continuidade, eficiência, segurança e adequada execução contratual, permitindo a ampla participação de empresas de qualquer localidade que se disponham a instalar a logística necessária para o pleno atendimento da demanda do Município. Inclusive, garantindo que, em caso de indisponibilidade dos prédios públicos, a Administração disponha de ponto de apoio geográfico próximo. A medida busca exclusivamente garantir a adequada execução contratual, observando os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Início da execução: em até 01 (um) dia útil após o recebimento da nota de empenho ou da solicitação formal emitida pela requisitante, devendo a Contratada, dentro deste prazo, promover o contato inicial para alinhamento, suporte ou agendamento dos atendimentos necessários.

7.1.2. Prazo de execução: Para os certificados digitais do tipo A1 sem token, deverão estar disponíveis para emissão e utilização em até 04 (quatro) horas após a realização da validação documental correspondente ao atendimento.

7.1.3. Para os certificados digitais do tipo A3 com token, deverão estar disponíveis para emissão e utilização em até 02 (dois) dias úteis após a realização da validação documental correspondente ao atendimento, considerando a necessidade de entrega física do dispositivo.





7.1.4. O serviço somente será considerado efetivamente executado após a conclusão integral dos procedimentos necessários ao regular funcionamento do certificado digital no equipamento do usuário, incluindo instalação, configuração e testes operacionais, quando aplicável.

7.1.5. Na impossibilidade do cumprimento do prazo previsto, a Contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço, comunicar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo o atendimento ser reagendado para a data mais próxima disponível, sem prejuízo à Administração.

7.1.6. Os prazos previstos neste Termo de Referência, compreendem todo o fluxo necessário à execução dos serviços, incluindo retorno inicial, alinhamento, agendamento, realização do atendimento e conclusão dos procedimentos, não podendo a Contratada promover sucessivos adiamentos, ausência de resposta ou condutas que resultem em atraso injustificado da execução contratual, ainda que tenha ocorrido contato inicial ou agendamento prévio, sob pena de caracterização de inexecução ou execução irregular do objeto.

7.1.7. Toda comunicação deverá ocorrer exclusivamente por canais oficiais vinculados à empresa contratada, vedada a utilização de e-mails, domínios, contatos ou plataformas de terceiros sem prévia identificação formal.

7.1.8. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) telefone;
- b) WhatsApp;
- c) e-mail corporativo;

d) sistema eletrônico de chamados ou agendamento.

7.1.8.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico de agendamento, contendo confirmação automática, identificação da empresa, data, horário e responsável pelo atendimento.

7.1.9. A Contratada deverá prestar suporte técnico relacionado aos certificados digitais emitidos no âmbito da contratação, contemplando quando aplicável, instalação, configuração, validação, exportação, resolução de falhas





operacionais e demais procedimentos necessários ao regular funcionamento dos certificados digitais. O suporte deverá ocorrer em horário comercial, sem limitação de quantidade de chamados, durante toda a vigência do certificado emitido.

7.1.10. O descumprimento reiterado dos prazos de atendimento, suporte ou agendamento poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7.2. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

7.2.1. A execução dos serviços deverá observar, obrigatoriamente, a seguinte ordem de preferência e subsidiariedade quanto ao local e à modalidade de atendimento:

- I. Regra Geral: Presencial nas dependências da Administração Pública Municipal (Contratante);
- II. Subsidiária: Presencial nas instalações físicas da Contratada (sede, filial ou posto de atendimento);
- III. Excepcionalíssima: Remota (on-line), por videoconferência.

7.2.2. A validação de identidade, emissão e demais procedimentos relacionados aos certificados digitais deverão ser realizados prioritariamente de forma presencial no Município de São Bento do Sul/SC, nas dependências da Administração Pública Municipal, ressalvadas as situações de excepcionalidade expressamente previstas neste Termo de Referência, mediante agendamento prévio entre as partes, especialmente nos casos de primeira emissão, inconsistências cadastrais, dificuldades operacionais ou quando solicitado pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços.

7.2.3. Os atendimentos presenciais deverão ser planejados por meio de articulação interna e coordenada entre os órgãos, secretarias e autarquias da Administração Pública, os quais, sempre que possível, concentrarão suas demandas para que ocorram na mesma data. Essa organização interna buscará agrupar um quantitativo mínimo de 06 (seis) solicitações por período de agendamento,





visando assegurar maior eficiência operacional e evitar deslocamentos desnecessários da Contratada exclusivamente para atendimentos isolados, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços.

7.2.3.1. A quantidade de atendimentos por data poderá ser ajustada entre as partes conforme capacidade operacional e disponibilidade de agenda da Contratada.

7.2.3.2. O quantitativo mínimo estabelecido destina-se exclusivamente à organização inicial do deslocamento da Contratada, não podendo ser utilizado como justificativa para interrupção, recusa ou não conclusão dos atendimentos remanescentes vinculados ao mesmo agendamento, período ou deslocamento já iniciado.

7.2.3.3. Havendo quantitativo superior ao inicialmente programado, os atendimentos poderão ser distribuídos em mais de um dia, dentro da mesma semana ou período ajustado entre as partes, devendo a Contratada organizar sua agenda e estrutura operacional de modo a concluir os atendimentos relacionados ao deslocamento já realizado.

7.2.3.4. A limitação operacional diária eventualmente existente deverá ser previamente informada pela Contratada no momento do agendamento, de forma justificada, não podendo resultar em prejuízo à continuidade dos atendimentos já programados.

7.2.4. Quando a prestação dos serviços nas dependências da Contratante restar temporariamente inviável, inadequada ou ineficiente, os atendimentos presenciais poderão ser realizados, em caráter subsidiário, nas instalações físicas da Contratada (sede, filial ou posto de atendimento), situadas no Município de São Bento do Sul/SC ou em região imediata.

7.2.5. Em situações devidamente justificadas, urgentes ou imprevisíveis, e mediante anuência expressa do fiscal e do gestor da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a realização de atendimento remoto, desde que:





- a) reste demonstrada a impossibilidade ou inadequação de aguardar o próximo atendimento presencial programado;
- b) a medida não decorra de mera conveniência da Contratada;
- c) não haja comprometimento da segurança, autenticidade, integridade ou sigilo das informações, especialmente nos casos que envolvam validação de identidade, confirmação cadastral ou tratamento de dados sensíveis;
- d) nas hipóteses de caso fortuito, força maior, reformas emergenciais, eventos climáticos extremos ou interdições que inviabilizem o acesso ou a utilização das dependências físicas da Administração e da Contratada;
- e) em que o deslocamento para atendimento presencial (em ambas as opções anteriores) se torne faticamente inviável ou excessivamente oneroso para o interesse público;
- f) a solução remota deve observar integralmente e estar em conformidade com as normas da ICP-Brasil e demais exigências legais aplicáveis.

7.2.5.1. A modalidade remota possui caráter estritamente excepcional e não poderá ser utilizada como forma ordinária de execução contratual em substituição aos atendimentos presenciais previstos neste Termo de Referência.

7.2.6. A Contratada deverá disponibilizar profissional capacitado para atendimento presencial, responsabilizando-se integralmente pelos equipamentos, infraestrutura e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.2.7. A Administração Pública deverá realizar o acompanhamento da vigência dos certificados digitais utilizados pelos servidores e agentes públicos, promovendo as solicitações de renovação com antecedência razoável, de modo a possibilitar a organização dos atendimentos presenciais e evitar demandas emergenciais decorrentes de negligência quanto aos prazos de validade.

7.2.7.1. A ocorrência reiterada de solicitações emergenciais motivadas exclusivamente pela ausência de controle ou acompanhamento da validade dos





certificados pelos usuários ou setores responsáveis poderá ser considerada falha administrativa, passível de apuração interna, especialmente quando resultar em prejuízos à execução contratual ou à necessidade recorrente de adoção de medidas excepcionais.

7.2.8. A Contratante providenciará espaço físico para realização da prestação do serviço.

7.2.9. Para prestação de serviço presencial, o mesmo deverá ser realizado no Município de São Bento do Sul/SC, nos endereços relacionados abaixo, obedecendo os horários de atendimento de cada requisitante:

21ª Delegacia Regional de Polícia de São Bento do Sul
Endereço: Rua Jorge Zipperer, nº 544, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-730
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.
Telefone: (47) 3647-0144 e-mail: drpsaobentodosul@pc.sc.gov.br
Empresa Municipal de Habitação – EMHAB
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 120, Centro - São Bento do Sul/SC – CEP 89280-484
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Telefone: (47) 3633-5673 e-mail: sabrina.r@saobentodosul.sc.gov.br
Fundação Cultural de São Bento do Sul
Endereço: Rua Largo Hugo Fischer, nº 33, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-364
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h e das 13h às 16h.
Telefone: (47) 3634-0297 e-mail: elisiane@saobentodosul.sc.gov.br
Fundação Municipal de Desportos – FMD
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 118, Centro - São Bento do Sul/SC
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16:30h.
Telefone: (47) 3633-7520 e-mail: comprasfmd@saobentodosul.sc.gov.br
Fundo Municipal de Saúde – FMS
Endereço: Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 51, Centro - São Bento do Sul/SC
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e das 13h às 16h.
Telefone: (47) 3631-0431 e-mail: deborah_quadros@saobentodosul.sc.gov.br
Gabinete do Prefeito – GAPRE
Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-902
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Telefone: (47) 3631-6003 e-mail: jose.trentini@saobentodosul.sc.gov.br





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Procuradoria
Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro - São Bento do Sul/SC
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira, das 08h às 11:30h e 13h às 16h.
Telefone: (47) 3631-6107 e-mail: edineia@saobentodosul.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro - São Bento do Sul/SC
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e 13h às 16h.
Telefone: (47) 3631-6109 e-mail: secad@saobentodosul.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI
Endereço: Rodovia dos Móveis, nº 15, Oxford - São Bento do Sul/SC - CEP 89285-480
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12h e 13h às 16:30h.
Telefone: (47) 3635-4234 e-mail: agricultura.orcamento@saobentodosul.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Endereço: Rua João Mulhauer, nº 169, Serra Alta - São Bento do Sul/SC
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 12h e das 13h às 16:30h.
Telefone: (47) 3633-7041 e-mail: comprassemas@saobentodosul.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Turismo – DETUR
Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 11, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-175
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h e das 13h às 16h.
Telefone: (47) 3626-2123 e-mail: turismo@saobentodosul.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON
Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 398, Centro - São Bento do Sul/SC
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
Telefone: (47) 3631-6089 e-mail: roberval.homem@saobentodosul.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SECON
Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 196, Centro - São Bento do Sul/SC
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
Telefone: (47) 3631-6089 e-mail: roberval.homem@saobentodosul.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 120, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-484
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h30.
Telefone: (47) 3635-1014 e-mail: semed@saobentodosul.edu.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro - São Bento do Sul/SC
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Telefone: (47) 3631-6100 e-mail: ricardo_antonio@saobentodosul.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB
Rua Gustavo Germano Brand, nº 750, Bairro Progresso- São Bento do Sul/SC
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 11:30h e das 13h às 16h.
Telefone: (47) 3635-1502 e-mail: carla.andrade@saobentodosul.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito - DETRU
Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 214, Fundos, Centro - São Bento do Sul/SC
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira, das 8h às 12h e das 13h às 16h.
Telefone: (47) 3633-1931 e-mail: detru@saobentodosul.sc.gov.br
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLU
Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro - São Bento do Sul/SC
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 13h às 16h.
Telefone: (47) 3631-6034 e-mail: marilena@saobentodosul.sc.gov.br

7.2.9.1. A confirmação do endereço em que o serviço será prestado em casos presenciais ocorrerá em conjunto com o envio da nota do empenho. Poderão ocorrer prestações de serviços em outros endereços, embora não listados neste Termo de Referência. Todos os endereços serão na cidade de São Bento do Sul/SC.

7.3. A adoção prioritária do atendimento presencial decorre da necessidade de assegurar maior segurança, confiabilidade, eficiência operacional e proteção de dados dos agentes públicos, considerando dificuldades verificadas em contratações anteriores relacionadas à demora nos atendimentos, falhas de comunicação, ausência de retorno adequado, desorganização em agendamentos e fragilidades no sigilo das informações durante atendimentos remotos. Justifica-se, outrossim, a exigência de estrutura operacional local da Contratada como medida de salvaguarda e contingência; com efeito, na hipótese de absoluta inviabilidade técnica, operacional ou predial nas dependências da Contratante, a prestação dos serviços será direcionada subsidiariamente à sede ou filial daquela, garantindo-se a continuidade dos atos oficiais.





7.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; do fornecimento de materiais; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

7.4.1. A Contratada deverá disponibilizar as orientações, credenciais, senhas, manuais, drivers, softwares e demais informações necessárias para instalação, configuração, utilização e gerenciamento dos certificados digitais, prestando suporte técnico ao Município durante os procedimentos necessários ao regular funcionamento no equipamento do usuário, quando aplicável.

7.4.2. O serviço deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de 9 de junho de 2009).

7.4.3. O serviço deve ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

7.4.4. Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

7.4.5. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816.

7.4.6. O serviço deve fornecer o dispositivo físico de armazenamento, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual, disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

7.4.7. O tipo A1 deve ter garantia de 1 (um) ano, contados a partir da data de emissão do certificado.

7.4.8. O tipo A3 deve ter garantia de 2 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do certificado.

7.4.9. O dispositivo físico de armazenamento deverá possuir certificação do IN-METRO. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 10 e versões superiores.





- 7.4.10.** Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução. Apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo.
- 7.4.11.** Suportar, no mínimo, os seguintes navegadores: Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Google Chrome.
- 7.4.12.** A Contratada deverá providenciar, por meios próprios, toda a infraestrutura necessária, como por exemplo, computador/notebook, impressora, scanner, papel A4, entre outros equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços de emissão de certificados digitais nas dependências do município de São Bento do Sul/SC.
- 7.4.13.** Os serviços deverão ser realizados por profissional devidamente capacitado.
- 7.4.14.** O serviço de validação dos documentos dos membros/servidores deverá ser realizado pela contratada sem quaisquer custos adicionais ao valor informado para esse item.
- 7.4.15.** O serviço deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de 9 de junho de 2009).
- 7.4.16.** O serviço deve ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- 7.4.17.** Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.
- 7.4.18.** Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816.





7.4.19. O serviço deve fornecer o dispositivo físico de armazenamento, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual, disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

7.4.20. A contratada deverá prestar suporte técnico durante todo o período de validade do certificado, incluindo eventuais reinstalações, migrações de sistema ou trocas de equipamento.

7.4.21. A Contratada deverá garantir sigilo absoluto das informações e documentos acessados durante a execução contratual, vedada qualquer exposição de dados, compartilhamento indevido ou realização simultânea de atendimentos que comprometam a confidencialidade dos usuários.

7.4.22. Quando excepcionalmente ocorrer atendimento remoto, é vedada a realização de atendimentos simultâneos em videochamadas ou ambientes compartilhados que permitam acesso de terceiros às informações dos usuários.

7.4.23. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.4.23.1. Para fins deste instrumento, consideram-se “Dados Pessoais” quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados, permitam identificar ou tornar identificável determinada pessoa natural, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

7.4.23.2. A Contratada, na qualidade de operadora de dados pessoais, deverá realizar o tratamento das informações única e exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual, observando as orientações fornecidas pela Administração Pública e as disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

7.4.23.3. O Município, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos





Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertado pela Empresa.

7.4.23.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, a Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

7.4.23.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

- a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
- b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
- c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;
- e) assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste Registro de Preços, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo Município, devendo a Empresa exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.





7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.11. Em casos de revogação em decorrência da utilização indevida do certificado digital ou mau uso do token, porventura ocasionado pelo usuário (quebra, perda, molhar, entre outros), as despesas de nova emissão do certificado digital e substituição do token serão de responsabilidade do órgão demandante.

7.12. Deverão ser reemitidos os certificados sem ônus para o órgão demandante nos casos que não forem constatados má utilização ou mau uso por parte do usuário, através de solicitação.





8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

8.2. O fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3. Indicar, por escrito, ao fiscal e gestor da contratação, os nomes dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, comunicando igualmente quaisquer alterações decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões de profissionais, em caráter definitivo ou temporário.

8.4. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.6. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº





14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços e solucionar demandas oriundas da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

8.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.11. Compete ao fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.





8.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que a servidora responsável foi: Elaine Sant'Anna de Carvalho.

10.2. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado no final da execução do serviço, mediante crédito em conta





corrente no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. O serviço somente será considerado efetivamente executado após a conclusão integral do procedimento solicitado, incluindo, quando aplicável, validação da identidade, emissão do certificado digital, instalação, disponibilização para uso e verificação de funcionamento adequado no equipamento do usuário.

11.3. A mera realização de entrevista, videochamada quando for o caso, coleta de dados, validação parcial ou início do atendimento não caracteriza a efetiva prestação do serviço para fins de faturamento, recebimento ou pagamento.

11.4. O pagamento ficará condicionado ao aceite do serviço pelo servidor usuário ou responsável designado pela Administração, mediante confirmação de que o certificado foi devidamente emitido, instalado e encontra-se apto para utilização.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

12.2. As dotações orçamentárias informadas por cada requisitante estão dispostas no quadro a seguir:

21ª Delegacia Regional de Polícia de São Bento do Sul			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
561	2152	175270050155	333904010000000000
Empresa Municipal de Habitação - EMHAB			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
1288	2055	150070000100	333904099000000000
Fundação Cultural de São Bento do Sul			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

1500	8000	150070000100	3.339.040.100.000.000.000
Fundação Municipal de Desportos - FMD			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
1221	2098	150070000100	333903905000000000
Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
1360	2112	150010020002	333903999000000000
Gabinete do Prefeito - GAPRE			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
32	1112	150070000100	333904010000000000
93	2141	150070000100	333904010000000000
Procuradoria – PROCUR			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
147	2077	150070000100	333904010000000000
Secretaria Municipal de Administração - SECAD			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
1792	2012	250070000100	333904010000000000
Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
1131	2017	150070000100	333904010000000000
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
770	2105	150070000100	333904010000000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Turismo - DETUR			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
1048	2085	150070000100	333904010000000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON			





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
1098	2088	175970000087	333904010000000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SECON			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
985	2078	150070000100	333904010000000000
Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
308	2041	150010010001	333904010000000000
347	2042	150010010001	333904010000000000
417	2022	150010010001	333904010000000000
452	2023	150010010001	333904010000000000
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
229	2101	150070000100	333904010000000000
248	2104	150070000100	333904010000000000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
677	2070	150070000100	333904010000000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito - DETRU			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
550	2090	150170000107	333904010000000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLU			
Código Reduzido	Ação	Vínculo	Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento
518	1105	150070000100	333904010000000000

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.





14 DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não haverá garantia de proposta.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (X) NÃO

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17 DA VISITA TÉCNICA

17.1. Não haverá exigência de visita técnica.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos.

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





18.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções.

18.1.5. Realizar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal da Ata de Registro de Preços.

18.1.6. Realizar a gestão da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor da Ata de Registro de Preços.

18.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

18.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores.

18.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, edital e anexos.

18.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no





Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

18.1.13. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.14. Providenciar e garantir espaço físico adequado nas dependências da Administração Pública Municipal, proporcionando todas as facilidades e infraestrutura estrutural necessárias para que a Contratada possa desempenhar os atendimentos, validações e emissões presenciais em estrita conformidade com as normas vigentes.

18.1.15. Disponibilizar, sempre que demandado e sob a supervisão do Departamento de Tecnologia da Informação, o suporte técnico estrutural necessário para a instalação, configuração, validação e efetiva utilização dos mecanismos de assinatura e autenticação eletrônica no âmbito dos órgãos requisitantes.

18.1.16. Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela empresa, efetuem os serviços.

18.1.17. O órgão demandante poderá disponibilizar à Empresa impressora, scanner, telefone e internet para as emissões dos certificados, a fim de que os atendimentos sejam executados com eficiência.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

19.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três)





dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

19.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais.

19.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

19.1.6. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

19.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá.

19.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

19.1.10. Manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando as respectivas certidões sempre que solicitado pela Contratante.

19.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

19.1.12. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

19.1.13. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

19.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto.

19.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando





o contratante de todas as reclamações que possam surgir.

19.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.17. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.1.18. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade.

19.1.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

19.1.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

19.1.21. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

19.1.22. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata de Registro de Preços.

19.1.23. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação.

19.1.24. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados.

19.1.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e





aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

19.1.26. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.1.27. Zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade dos órgãos da Administração Pública Municipal, colocados à disposição da empresa para a execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal qualquer problema que por ventura venha acontecer, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

19.1.28. Executar os serviços em conformidade com as melhores práticas para emissão de certificados digitais e em conformidade com as regras estabelecidas pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

19.1.29. Informar ao Município qualquer alteração de tecnologia para emissão dos certificados digitais e que necessite de adequações para continuidade de execução dos serviços.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16 de junho de 2026.

ELAINE SANT'ANNA DE CARVALHO
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Assistente Administrativa
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de São Bento do Sul





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ao

Município de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 101/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas





leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Município de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 101/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA
A CONTRATAÇÃO**

Ao

Município de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 101/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

Ao

Município de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico nº 101/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ICP-BRASIL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **(Nome da empresa)**, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX** DECLARA à **(nome da pessoa jurídica pagadora)**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de





dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU





Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura





ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº xx/2026

Processo:

Validade da Ata: xx

A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 86.051.398/0001-00 localizada na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico **xx/2026**, homologado pelo Secretário de **xxxxx**, para a futura e eventual **xxxxx**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº **xx/2026** para a futura e eventual **xxxxx** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES

CONFORME RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:





CONFORME PREÇOS REGISTRADOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **1 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia **xx**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2. A **repacktuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

5.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.





5.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

5.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

5.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1. o fornecedor for liberado;

7.1.2. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O cancelamento do preço registrado será atuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.





7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1. pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **item 7 do** Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;





10.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. realizar as entregas do objeto nos prazos fixados no item 07 do termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.10. aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.1.11. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.1.12. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1.1. realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **conforme item 16 do Edital**, pelo fiscal xx e seu substituto xx que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 5º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.





11.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **conforme item 16 do Edital**, pelo gestor xx e seu substituto xx que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.5. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

11.1.10. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

12.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

15.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme item **xxx** do Termo de Referência.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.

18. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase





competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, xxx de 2026.

Secretário





PREGÃO ELETRÔNICO 101/2026

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	LAERCIO FERREIRA CHAVES SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	BRUNO SEEFELD SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
LUIZ LINDECIR PESENTI SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MARINA APARECIDA DOS SANTOS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOSIAS TERRES SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
MARCELO MARQUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUCIANO WEIDNER DIRETOR PRESIDENTE DA FMD	BARBARA SIMONE DA SILVA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER SECRETÁRIO DE FINANÇAS	LUIZ ANTONIO NOVASKI CHEFE INTERINO DE GABINETE	ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI PROCURADOR
DEBORA ELAINE BELLO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	AIRTON NORBAL RAMOS NETO DIRETOR PRESIDENTE DA EMHAB	

